

LEI MUNICIPAL Nº 1.873/2009

Institui o “**Dia de Confraternização da Mulher Rural do município de Barra do Bugres-MT.**”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o dia 08 do mês de maio de cada ano como Dia de Confraternização da Mulher Rural do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º – O dia de Confraternização da Mulher Rural, tem por objetivo expor os trabalhos, reflexão e confraternização da área rural.

Art.3º - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, juntamente com a EMPAER darão todo o apoio necessário para a realização do evento.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal